



Ofício n. 60/2023FCC/GAB

Florianópolis, 11 de abril de 2023.

**Senhora Gerente,**

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos resposta ao ofício, com as devidas orientações da área técnica da Fundação Catarinense de Cultura, mais especificamente da Diretoria de Patrimônio Cultural, sobre como é o trâmite de registro de patrimônio imaterial.

Seguem as informações:

*1. 1º O Ofício nº 0341/SCC-DIAL-GEAPI, datado de 16 de março de 2022, juntado ao processo SCC 3759/2023, contendo cópia da Indicação nº 0145/2023, subscrita pelo Deputado Jessé Lopes, solicita manifestação da Fundação Catarinense de Cultura (FCC) quanto a sugestão de declarar o Tiro Esportivo, dos Clubes de Tiro e da Schutzenfest, como patrimônio cultural e imaterial do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0240/2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina*

*2. O DECRETO 2.504/2004 que orienta a instauração de processo de registro de um bem cultural de natureza Imaterial em seu Art. 1º Institui as formas de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial ou Intangível que constituem o Patrimônio Cultural de Santa Catarina.*

*§ 1º O registro dos bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural catarinense será efetuado em quatro livros, a saber:*

*I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;*

*II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;*

*III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;*

*IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.*



3. Os três objetos desta solicitação, a saber: *Tiro Esportivo, Clubes de Tiro e Schutzenfest* estão relacionados como integrantes da “cultura do tiro” em Santa Catarina e envolvem elementos que poderiam ser enquadrados em mais de um livro. Assim, por exemplo: a *Schutzenfest* caberia como celebração, os *Clubes de Tiro* poderiam ser considerados como lugares de memória e práticas sociais tradicionais - seria até possível pensar em técnicas ou saberes relacionados a cultura do tiro esportivo. Quando a solicitação inclui muitos elementos sem um detalhamento e enquadramento específico, a natureza do bem fica vaga e de difícil definição. Caso o bem não seja adequado para inclusão em um desses livros, há também a possibilidade de criar outro livro mais adequado à natureza do bem. No entanto, para que se possa propriamente avaliar a admissibilidade da solicitação, é necessário que seja um único bem a ser registrado, definido com clareza e especificidade.

4. Nos últimos anos houve um grande crescimento dos clubes de tiro, com novos frequentadores e muitos novos clubes sendo inaugurados, não apenas em Santa Catarina, mas também em outros estados da Federação. No entanto, muitos desses clubes de tiro possuem a ênfase na atividade de treinamento individual, muitas vezes ligados a um entusiasmo armamentista mais recente, incentivado por decretos que reduziram as exigências para a posse de armas, sem necessariamente estarem ligados às agremiações tradicionais de tiro que promovem festividades, possuem ritos, uma herança familiar e memória compartilhada formadora das identidades comunitárias, aspectos que entrariam no âmbito do patrimônio imaterial. Portanto, a solicitação carece de uma definição específica que viabilize um enquadramento adequado e também carece de mais subsídios para formalizarmos um processo de admissibilidade para o registro.

5. Ao dirigir o ofício à Diretoria de Patrimônio, o proponente da solicitação precisa definir apenas um bem de patrimônio e apresentar mais subsídios incluindo dossiê histórico e aval dos detentores desse saber. (Por exemplo, uma declaração de anuência da Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu - ACSTVI). Para proceder com uma solicitação de registro de patrimônio imaterial propomos as seguintes orientações:

. Apresentação de ofício dirigido ao Diretor (a) da Fundação Catarinense de Cultura, contendo data, contato e assinatura do proponente, acompanhado obrigatoriamente das seguintes informações e documentos:

I - denominação do bem proposto para Registro e sua justificativa;

II - descrição do bem, dos protagonistas e grupos sociais envolvidos, das suas formas de ocorrência no espaço e no tempo;

III - documentação iconográfica adequada à natureza do bem, como fotografias, desenhos, vídeos, filmes, gravações sonoras, partituras, mapas etc;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*IV - declaração formal de representante da comunidade produtora do bem ou de seus membros, demonstrando interesse e anuência com a instauração do processo de Registro. Por exemplo, a Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu (ACSTVI).*

*2. Acolhido o pedido, inicia-se a fase de instrução técnica, de sistematização de conhecimento sobre o bem - que será supervisionada pela Diretoria de Patrimônio Cultural, podendo ser feita por outros órgãos ou entidades públicas e privadas que possuam conhecimento específico sobre a matéria. Consiste em:*

*I - descrição detalhada do bem que contemple todos os seus elementos antropológicamente relevantes - identificação dos produtores, contexto sociocultural, processos de produção, circulação e consumo do bem, dados etnográficos e sociológicos, significados e valores atribuídos.*

*II - referências documentais e bibliográficas;*

*III - reunião e apresentação de todo o material bibliográfico e audiovisual pertinente ao bem;*

*IV - complementação ou produção de documentação audiovisual pertinente ao bem;*

*3. Ultimada a fase de instrução, a Diretoria de Patrimônio Cultural emitirá parecer acerca da proposta de Registro que será publicada no Diário Oficial para fins de manifestação dos interessados. Decorridos 30 (trinta) dias da publicação do parecer, o processo, já instruído com as manifestações apresentadas, será levado à decisão do Conselho Estadual de Cultura. No caso de decisão favorável do Conselho, o bem será inscrito no livro correspondente, a decisão será publicada no Diário Oficial, recebendo o título de Patrimônio Cultural de Santa Catarina.*

Atenciosamente,

**Rafael Nogueira**

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

Senhora



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Márcia Regina Ferreira

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações - SCC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **NX6K385W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA** (CPF: 323.XXX.298-XX) em 11/04/2023 às 18:33:17  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 17:07:19 e válido até 08/02/2123 - 17:07:19.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzU5XzM3NjJfMjAyM19OWDZLMzg1Vw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003759/2023** e o código **NX6K385W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0783/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 14 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0145/2023, de autoria do Deputado Jessé Lopes, encaminho o Ofício nº 60/2023FCC/GAB, da Fundação Catarinense de Cultura, contendo informações a respeito da declaração do Tiro Esportivo, dos Clubes de Tiro e da Schutzenfest, como patrimônio cultural e imaterial do Estado.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **M04N97ZW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 14/04/2023 às 17:01:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzU5XzM3NjJfMjAyM19NMDROOTdaVw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003759/2023** e o código **M04N97ZW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.